



SUMÁRIO

Presidência **01**

PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 01 (RETIFICAÇÃO) - PRESIDÊNCIA /2019

Processo nº 08620.001623/2019-22

OBJETO: Concurso Interno de Remoção.

ÍNDICE

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
5. DOS PRAZOS E RESULTADO
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 666/PRES/2017, que aprovou o Regimento Interno, e, ainda, de acordo com o disposto na Portaria nº 412/2019/Pres-FUNAI, que disciplinou a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai, **RESOLVE** tornar público o Edital para o Concurso Interno de Remoção (CIR) da Funai.

1. DO OBJETO

- 1.1 Ficam abertas as inscrições, no período que compreende de **12h do dia 05 de abril de 2019 até 23h59** do dia **14 de abril de 2019**, horário oficial de Brasília.
- 1.2 A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da unidade de gestão de pessoas.
- 1.3 Os Municípios com vagas disponíveis estão indicados no Anexo I.
- 1.4 As normas que regem o CIR são as previstas neste Edital e na **Portaria nº 412/2019/Pres-FUNAI**.
- 1.5 Este CIR é aberto a todos os servidores de nível superior, ocupantes do cargo de **Indigenista Especializado**, que preencherem os requisitos para participação.
- 1.6 A remoção decorrente do presente Edital ocorrerá na modalidade **a pedido**, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, e **a critério da Administração**, e todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do servidor.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do CIR os servidores ativos permanentes do quadro efetivo da Funai, de nível superior, ocupantes do cargo de Indigenista Especializado.
- 2.2 É vedada a participação no CIR dos servidores que se enquadrem nas situações previstas no Art. 9º da **Portaria nº 412/2019/Pres-FUNAI**.
- 2.3 Será excluído do CIR o servidor que, após a inscrição, não preencher os requisitos necessários exigidos neste Edital.



Brasília, 05 de abril de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Edição Extra – p. 2

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na intranet da Funai, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 3.2 O servidor interessado poderá inscrever-se para, no mínimo, **3 (três)** unidades de lotação, disponibilizadas no Anexo I.
- 3.3 As unidades de lotação devem ser ordenadas por ordem de preferência.
- 3.4 O servidor deverá preencher todas as informações do formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O critério de classificação consistirá da maior Pontuação, sendo calculada:
 - 4.1.1. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício na Funai (TF);
 - 4.1.2. Somando-se o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício em seu cargo efetivo na Unidade de lotação atual (Tempo de Lotação - TL);
- 4.2 Os servidores serão ranqueados pela soma simples da quantidade de dias em cada critério: (TF)+(TL)=pontuação inicial.
- 4.3 Aos servidores em exercício na Amazônia Legal e no estado do Mato Grosso do Sul (MS) cujas unidades estejam instaladas em capitais, será adicionado 5% da pontuação inicial.
- 4.4 Aos servidores em exercício nas Coordenações Regionais (CRs) da Amazônia Legal e no Estado do Mato Grosso do Sul (MS), que não estejam instaladas em capitais, será adicionado 10% da pontuação inicial.
- 4.5 Aos servidores em exercício nas Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPEs) e nas Coordenações Técnicas Locais (CTLs) da Amazônia Legal e no Estado do Mato Grosso do Sul (MS), cujas unidades não estejam instaladas em capitais, será adicionado 20% da pontuação inicial;
- 4.6 A pontuação final será a soma da pontuação inicial mais a pontuação adicional.
- 4.7 Em caso de empate, será priorizado o servidor mais idoso.
- 4.8 Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação TF, e, se necessário, a maior pontuação TL.
- 4.9 Após o processamento das inscrições, será publicado o resultado preliminar do certame, classificando os servidores pela pontuação obtida e pela(s) unidade(s) de lotação pretendida(s), e aberto o prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recursos contra os indeferimentos e para eventuais desistências.
- 4.10 As desistências deverão ser realizadas em requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 4.11 O pedido de desistência é irrevogável e irretratável.
- 4.12 Não serão aceitos pedidos de desistência fora do prazo.

5. DOS PRAZOS E RESULTADO

- 5.1 Cronograma previsto:

- 5.1.1. Período de inscrições:** das 12h do dia 05 de abril de 2019 até 23h59 do dia 14 de abril de 2019, horário oficial de Brasília;
- 5.1.2. Lista de classificação preliminar:** até 19 de abril de 2019;
- 5.1.3. Lista final de preferências:** até 26 de abril de 2019;
- 5.1.4. Divulgação do resultado final:** até 03 de maio de 2019;

- 5.2 A relação de candidatos a serem removidos será homologada pelo Presidente da Funai, mediante a publicação de portaria em Boletim de Serviço, podendo ser autorizadas as movimentações em “lotes” ou na integralidade dos resultados.



Brasília, 05 de abril de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Edição Extra – p. 3

5.3 A homologação do resultado e consequente autorização de movimentação dos servidores participantes deste CIR fica condicionada ao efetivo preenchimento das vagas que atualmente ocupam.

5.3.1. Por “efetivo preenchimento” entende-se a posse e exercício, pelos candidatos excedentes (50% aprovados e não convocados), nas vagas geradas com a expectativa de movimentação dos servidores participantes do CIR.

5.4. Caso algum candidato excedente solicite desligamento antes do ato de homologação do resultado, aplica-se o disposto no item 5.3 deste Edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 O servidor removido permanecerá obrigatoriamente na nova Unidade de lotação por, pelo menos, 2 (dois) anos, salvo disposição contrária.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações referentes ao CIR.

6.3 O servidor que usufrui de redução de jornada de trabalho, caso seja beneficiado com a remoção, retornará automaticamente à jornada de trabalho normal, quando de sua apresentação na nova unidade de lotação.

6.4 Fica autorizada a participação, em caráter excepcional, dos servidores em estágio probatório, em razão de demanda *sub judice*.

6.5 Casos omissos serão deliberados pela Presidência.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS
Presidente

ANEXO I

MUNICÍPIO	VAGAS
ALTAMIRA-PA	04
ATALAIA DO NORTE-AM	01
BARRA DO GARÇAS-MT	02
BOA VISTA-RR	04
BRASÍLIA-DF	24
CACOAL-RO	01
CAMPO GRANDE-MS	04
CANARANA-MT	02
CHAPECÓ-SC	02
COLÍDER-MT	02
CRUZEIRO DO SUL-AC	01
CUIABÁ-MT	04
DOURADOS-MS	03
GOVERNADOR VALADARES-MG	02
GUAÍRA-PR	03
GUAJARÁ-MIRIM-RO	01
GUARAPUAVA-PR	02
HUMAITÁ-AM	01
ITAITUBA-PA	01
ITANHAÉM-SP	01
JI-PARANÁ-RO	02
JOÃO PESSOA-PB	01
JUÍNA-MT	02
LÁBREA-AM	01
MACAPÁ-AP	02
MANAUS-AM	05



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 05 de abril de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Edição Extra – p. 4

MARABÁ-PA	01
PALMAS-TO	02
PONTA PORÃ-MS	03
PORTO SEGURO-BA	01
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	01
RIO BRANCO-AC	03
RIO DE JANEIRO-RJ	02
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	04
TABATINGA-AM	01
TUCUMÃ-PA	01
TOTAL	98